



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.188/2024

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
EVENTUAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/02/2025 10h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

UASG: 450573

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP: NÃO

1. DO OBJETO.....	2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASGOV.	3
4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.	6
6. DA FASE DE JULGAMENTO	8
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	9
8. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	16
9. DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	19
12. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO	19
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23

Este Edital, seus anexos, e o resultado do Pregão, constarão no Sistema Comprasgov, bem como do site: <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerá a última.

TORNA-SE PÚBLICO QUE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO POR MEIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEDIADA NA RUA NARCISO STURLINI, 161, CENTRO, OSASCO / SP, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.877/23, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Eventual para os Alunos da Rede Municipal, com capacidade mínima de 40 lugares e motorista, para condução de alunos e profissionais pertencentes a unidade da Secretaria de Educação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO.

1.1.2. Os serviços serão executados tendo como locais de saída e chegada, os endereços previamente determinados pela Secretaria de Educação.

1.1.3. Os horários das viagens serão estabelecidos pela Secretaria de Educação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será permitida a participação de empresas reunidas em **consórcio**, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 13.877/23 e no presente edital.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Fica expressamente proibida a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto da presente licitação;



Edital- fls. 3/53

2.7.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5. Empresas suspensas temporariamente para licitar, impedidas de licitar e contratar com a **Prefeitura do Município de Osasco**, ou que tenham sido declaradas **inidôneas** para licitar e contratar com a Administração Pública e não tenham sido reabilitadas;

2.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o **item 2.7.5** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.7.2 e 2.7.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. A vedação de que trata o **item 2.7.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASGOV.

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



Edital- fls. 4/53

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta** com o **preço**, conforme o **critério de julgamento** adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em **campo próprio do sistema**, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumprе plenamente os requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. **Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados** executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumprе as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprе os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprе os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 ou 3.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Edital- fls. 5/53

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9.1. Visando a celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, o licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.11. Do Preenchimento da Proposta:

3.11.1. As propostas deverão ser preenchidas de acordo com o **Anexo II**;

3.11.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

3.11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.11.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.11.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

3.11.7 Considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital, a descrição do produto será examinada de forma objetiva, na fase de aceitação.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

4.1.1. As respostas de impugnações ou os pedidos de esclarecimentos, serão divulgados no Sistema Comprasgov.br e Portal da Prefeitura de Osasco <https://transparencia.osasco.sp.gov.br>, para visualização dos interessados, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

4.1.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico secol@osasco.sp.gov.br, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, **até às 17 horas**.



Edital- fls. 6/53

4.1.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.4. A concessão de efeito suspensivo a impugnação, é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Será **desclassificada** a proposta que identifique o licitante.

5.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO**.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O **intervalo mínimo** de diferença de **valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta, deverá **ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o **Modo de disputa ABERTO**.

5.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;



Edital- fls. 7/53

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Edital- fls. 8/53

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislações correlatas e no **item 2.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Prefeitura de Osasco - <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>;

c) TCU / Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

d) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, com as especificações definidas no Termo de Referência.

6.5. **Não serão aceitas propostas com o valor unitário superior ao estimado, conforme item 2 do Termo de Referência – ANEXO I.**

6.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;



Edital- fls. 9/53

- 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.
- 6.9. **DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA**
- 6.9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta readequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 6.9.2. Na impossibilidade de anexar no sistema COMPRASGOV, deverá encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado, no endereço eletrônico secol@osasco.sp.gov.br.
- 6.9.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.9.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 13.877, de 2023.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será verificada junto ao **SICAF**, nos termos do art. 117 do Decreto Municipal nº 13.877, de 2023.
- 7.1.2. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos no **item 7.16** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente a licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
- 7.2. Na hipótese da participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura da autorização de fornecimento, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



Edital- fls. 10/53

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que **atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que **cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os **documentos exigidos para habilitação** que **não estejam contemplados no Sicaf** serão **enviados por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do pregoeiro.

7.9. A **verificação no Sicaf** ou a exigência dos **documentos** nele não contidos somente será feita em relação ao **licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento (Art. 63, II da Lei Federal 14.133/2021).

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência;

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes a época da abertura do certame.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.8.1** deste edital.



Edital- fls. 11/53

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. **DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

7.14.1. Admite-se a participação de empresas reunidas em consórcio, limitadas ao número de 2 (duas) empresas.

7.14.2. Os consorciados devem apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, discriminando a empresa líder, a participação de cada uma das empresas e a responsabilidade solidária dos consorciados por atos praticados na fase de licitação e no decorrer da execução do contrato;

7.14.3. A habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.14.3.1. Para fins de comprovação da **qualificação técnica** constante no **item 7.16.4** e subitens serão admitidos atestados de capacidade técnica apresentados em nome de qualquer uma das empresas que compõe o consórcio, sendo admitido o seu somatório, conforme disposição contida no art. 15, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14.3.2. Para fins de comprovação da **qualificação econômico-financeira** constante no **item 7.16.3** e subitens serão admitidos somatório dos valores de cada consorciado.

7.14.3.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um **acréscimo de 10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao **valor** exigido para os licitantes individuais.

7.14.4. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, o registro da constituição do consórcio, nos termos do compromisso referido no **item 7.14.2** deste edital.

7.14.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato;

7.14.6. Qualquer alteração na composição do consórcio, inclusive quanto à indicação da empresa líder, deverá ser previamente autorizada pela Administração, a fim de se verificar se permanecem válidas as condições de habilitação do consórcio, não se admitindo a inclusão posterior de empresa que não seja uma de suas componentes originais.

7.14.7. Para o fim de comprovar a **habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista**, cada consorciado deve apresentar os documentos exigidos nos **subitens 7.16.1 e 7.16.2** deste Edital;

7.14.8. Qualquer empresa que integrar um consórcio para concorrer ao item, não poderá participar, neste mesmo item, isoladamente ou compondo outro consórcio.

7.15. **DAS COOPERATIVAS**

7.15.1. Será exigida a seguinte documentação complementar:

7.15.2. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão



Edital- fls. 12/53

domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

7.15.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.15.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

7.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da REGULARIDADE JURÍDICA DA COOPERATIVA:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.16.1. Habilitação jurídica

7.16.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

7.16.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

7.16.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

7.16.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.16.1.5. Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada;

7.16.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.16.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.16.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista



Edital- fls. 13/53

7.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** ou no Cadastro de **Pessoas Físicas**, conforme o caso.

7.16.2.2. Prova de **inscrição no cadastro** de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.16.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.16.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade cujo exercício contrata ou concorre:

a) No caso de a licitante ter domicílio ou **sede no Estado de São Paulo**, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

7.16.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa aos tributos mobiliários.

7.16.2.6. Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.16.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.16.2.8. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.16.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) nos termos da Lei nº 12.440/2011.

7.16.2.10. As provas de regularidade deverão ser feitas por **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**. As Certidões poderão ser obtidas através de Sistema Eletrônico junto a Internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão.

7.16.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

7.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta dias) **dias** da data de abertura do certame;

7.16.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial, o licitante deverá apresentar o respectivo Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 TCESP.



Edital- fls. 14/53

7.16.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma de Lei **que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;**

7.16.3.2.1. **Os documentos referidos no item 7.16.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis apresentados:

1) **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** - por fotocópia do livro Diário: contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

2) **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:** - por fotocópia do livro Diário: contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

3) **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio dos licitantes ou em outro órgão equivalente;

4) **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):** publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, conforme art. 289, ou publicados na forma eletrônica para companhias fechadas, conforme art. 294; e por fotocópia do livro Diário: contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

5) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6) **As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar, impresso diretamente do arquivo SPED contábil:**

- ✓ Termo de Abertura e Encerramento; (detentor do número do recibo de entrega/HASH da escrituração);
- ✓ Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital; **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração);**
- ✓ Balanço Patrimonial **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração;**
- ✓ Demonstração de Resultado do Exercício; **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração);**

7) A data limite de apresentação do Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis dos exercícios financeiros de 2023 e 2022 será até o último dia útil do mês de junho. Após estas datas, o Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser dos exercícios de 2024 e 2023.



Edital- fls. 15/53

7.16.3.2.2. A verificação da boa situação financeira do LICITANTE será feita mediante comprovação de **capital social de 10%** (dez por cento) do **valor total do item** estimado pela Administração.

7.16.4. Qualificação Técnica

7.16.4.1. Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.16.4.2. Considera-se características, quantidades e prazos compatíveis, o (s) atestado (s) que comprove (m) a prestação de serviços de transporte escolar de alunos em passeios, com quantitativos de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de viagens previstas por item, consoante a definição contida neste Termo de Referência, nos termos do Art. 67, § 2º e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.16.4.3. A licitante poderá participar de tantos itens quantos desejar, para tanto deverá comprovar a somatória do mínimo exigido para cada item.

7.16.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.16.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.16.4.6. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

7.16.4.7. Para atendimento a demanda de viagens eventuais erguer-se-á da futura DETENTORA o quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, através da apresentação dos documentos do veículo, no ato da assinatura da ATA de registro de preços.

7.16.5. Documentação Complementar:

7.16.5.1. Declaração subscrita por Representante Legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo – **Anexo III** atestando que:

a) Declaração firmada pelo Representante Legal da Empresa, sob as penas da Lei, de que, no ano-calendário de realização da licitação, os contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Osasco, cujos valores somados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.16.5.2. Declaração subscrita por Representante Legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo – **Anexo IV** atestando que:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no **momento da assinatura da autorização de fornecimento deverá apresentar** cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução



Edital- fls. 16/53

do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

b) Para o **caso** de empresas em **recuperação extrajudicial**: está ciente de que **no momento da assinatura da autorização de fornecimento deverá apresentar** comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.16.6. O Licitante que apresentar **declaração** falsa exigida para o certame, e ensejar o retardamento da licitação, estará sujeito à aplicação das **penalidades** previstas no Decreto Municipal nº 13.877/23, e poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Osasco.

8. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Finalizada as fases de Julgamento das propostas, bem como, a habilitação, o sistema abre automaticamente prazo para registro de intenção de recurso, cabendo ao pregoeiro estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.

8.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21 e seguirão os seguintes termos:

8.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

8.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de **3 (três) dias úteis**, contados da data de convocação ou de lavratura do termo de julgamento.

8.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

8.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

8.2.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

8.2.8. Os recursos e os pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso, submetendo a adjudicação.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Executiva de Compras e Licitações – SECOL, Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - OSASCO / SP, em dias úteis, no horário das 09 às 12 horas e das 14 às 16 horas.

8.5. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.



Edital- fls. 17/53

8.6. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o processo licitatório será encaminhado nos termos do Decreto Municipal nº 13.877/23, bem como, da Lei Federal 14.133/21 à autoridade competente que procederá a adjudicação e Homologação.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo conforme disposto no artigo 82, VII, da Lei Federal 14.133/21, o registro:

9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com o preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação do certame.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no Termo de Julgamento.

9.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 9.1** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação, na seguinte hipótese:

9.3.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O início dos serviços decorrente desta licitação será formalizado mediante ata de registro de preços, a ser assinada pela adjudicatária no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Municipalidade, sob pena de decair do direito a contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. A Detentora será convocada através de Ofício enviado por e-mail para assinar a **Ordem de Serviços** no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação.

10.3. A Ata de Registro de Preços e Ordem de Serviço deverão ser assinadas por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social acompanhado de cédula de identidade.

10.4. Na assinatura da ata de registro de preços e ordem de serviço será exigida a **comprovação da regularidade fiscal**, ou constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no [art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

10.5. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da ata de registro de preços e autorização de fornecimento, celebrada entre a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Compras e Licitações - SECOL, e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 13.877, de 2023, do Edital e demais normas pertinentes.

10.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



Edital- fls. 18/53

10.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o capítulo X do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

10.10. A Administração encaminhará por **e-mail** a ata de registro de preços e a ordem de serviço, com confirmação de leitura, tendo a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis, e 03 (três) dias úteis**, respectivamente, a partir da confirmação de leitura do e-mail, para devolver via e-mail com a ASSINATURA DIGITAL ou enviar pelos CORREIOS o ORIGINAL ASSINADO. Esclarecemos que não serão aceitas Atas/Autorizações escaneadas por e-mail.

10.11. O prazo do item acima, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo DETENTOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

10.12. Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante da ata de registro de preços, como se nele estivesse escrito.

10.13. Da Vigência da Ata de Registro de Preços.

10.13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de divulgação no PNCP e na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período conforme disposto no art. 153 e 154 do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023 e mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.13.2. Poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, reajustados pela tabela IPC/FIPE, categoria de transportes.

10.13.3. Durante a vigência da ata a PMO não será obrigada a adquirir os **produtos** referidos na Cláusula Primeira – do Objeto, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

10.14. Da Utilização por órgãos/entidades não participantes.

10.14.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento inicialmente poderá aderir à ata de registro de preços conforme disposto no § 2º, 4º e 5º, do art. 86 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 160, do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023.



Edital- fls. 19/53

10.14.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do Município de Osasco, conforme nossa disponibilidade de gerenciamento.

10.14.3. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

10.14.4. Órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens/lotos de que não tenha figurado inicialmente como participante.

10.14.5. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

10.15. Da gestão da Ata de Registro de Preços

10.15.1. A ata de registro de preços ficará sob o regime de atribuições administrativas e a função de administrar, desde sua concepção até a finalização pelas gestoras, a titular Irane Bento Cavalcante matrícula nº 196.366 e nos seus afastamentos e impedimentos legais a suplente Eliana de Cassia Gadioli matrícula nº 188.747 ambas da Secretaria de Educação do Município de Osasco, nos Termos do art. 3º, LXII, do Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023.

10.15.2. No momento da assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária deverá qualificar um funcionário que ficará disponível para atender as solicitações da Prefeitura do Município de Osasco.

10.16. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto em outro processo.

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1. As viagens deverão ser executadas em prazo e quantidades requisitadas da Secretaria de Educação.

11.2. Para execução dos serviços, os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento: mecânica, funilaria, estofamentos, limpeza e documentação.

11.3. O transporte deverá ser realizado com todos os passageiros sentados e utilizando o cinto de segurança, como previsto nas normas e orientações de âmbito nacional.

11.4. Deverá contemplar número de veículo (s) necessários (s) para atendimento a demanda de viagens eventuais, requisitadas pela Secretaria de Educação.

11.5. A DETENTORA deverá selecionar e preparar rigorosamente os colaboradores que irão prestar os serviços; disponibilizar condutores que atendam a todos os requisitos previstos na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

11.6. Manter a documentação relativa ao veículo e ao motorista em ordem e em posse do condutor;

11.7. Os serviços serão solicitados conforme necessidade da Secretaria de Educação através de comunicação escrita à DETENTORA, com número de passageiros, data, hora e local de saída e retorno da viagem, e terá prazo máximo de atendimento de 24 horas, após a solicitação.



Edital- fls. 20/53

11.8. Os serviços serão executados tendo como locais de saída e chegada, os endereços previamente determinados pela Secretaria de Educação.

11.9. Os horários das viagens serão estabelecidos pela Secretaria de Educação

11.10. Os locais da prestação de serviço serão definidos, oportunamente, pela Secretaria de Educação, respeitados os limites territoriais do Estado de São Paulo.

11.11. Haverá o recebimento provisório, de forma sumária, no início do serviço, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ATA, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

11.12. Poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 1 (uma) hora, a contar da notificação da Detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.13. O recebimento definitivo ocorrerá ao final do serviço, após a verificação da qualidade e quantidade dos KM rodados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do detentor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ATA.

12. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **15** (quinze) **dias úteis**, após a devida comprovação do serviço, para fins de liquidação, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

12.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da DETENTORA, após a entrega dos produtos, com a verificação de conformidade com o solicitado.

12.3. A PMO pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela DETENTORA.

12.4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria DETENTORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, ainda que seja de filial ou da matriz.

12.5. A DETENTORA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura número da Ordem de Serviços, número da Ata de Registro de Preços, número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, o preço unitário e o preço total do produto, indicando o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento

12.6. Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura (s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela (s) será (ao) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras.

12.7. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da (s) Nota (s). Fiscal (is) de Serviço (s) /Fatura (s), não acarretando qualquer ônus para a PMO.

12.8. Durante a vigência da ata de registro de preços, a Detentora deverá manter sua regularidade fiscal.



Edital- fls. 21/53

12.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da detentora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Detentora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão da ATA nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao detentor a ampla defesa.

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ATA., caso a detentora não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.14. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Detentora terá direito a aplicação de compensação financeira.

12.14.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente a data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

12.14.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Detentora.

12.14.3. A detentora deverá enviar as NF - Notas Fiscais, digitalizadas para os seguintes e-mails: setordecoprasnotas@sed.osasco.sp.gov.br e carolina.sed@osasco.sp.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, e do capítulo X, do Decreto Municipal nº 13.877/2023 o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitada;



Edital- fls. 22/53

- 13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. Fraudar a licitação
- 13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa;
- 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente **sobre o valor da ATA** licitada, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor da ATA licitada;
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do **valor da ATA** licitada;
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a penalidade de multa.



Edital- fls. 23/53

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15** (quinze) **dias úteis**, contados da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 13.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15** (quinze) **dias úteis**, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de **15** (quinze) **dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20** (vinte) **dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20** (vinte) **dias úteis**, contados do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



Edital- fls. 24/53

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Os interessados devem estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as regras deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Comprasgov, endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e Portal da Transparência da Prefeitura de Osasco, endereço: <https://transparencia.osasco.sp.gov.br>.

14.11. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.12. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14.13. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.14. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Osasco.



Edital- fls. 25/53

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo Declarações para Atendimento ao art. 4 da Lei Federal 14.133/21;

ANEXO IV – Modelo de Declaração para Empresa que se Encontra em Recuperação Judicial;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Apêndice do **ANEXO V** – Cadastro Reserva;

Osasco, 29 de janeiro de 2025.

José Toste Borges

-Secretário de Educação em Exercício-



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para prestação de serviço de transporte escolar eventual para os alunos da rede municipal, com fornecimento de ônibus com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares e motorista, para condução de alunos e profissionais pertencentes às unidades da Secretaria de Educação, dentro do Estado de São Paulo, tendo como prazo de vigência 12 (doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Os serviços abrangidos por esta prestação compreendem o transporte de estudantes e profissionais da Rede Municipal de Ensino de Osasco, com objetivo de garantir acesso em atividades pedagógicas diversas, conforme planejamento desta Secretaria, dentro do Estado de São Paulo, conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Distância de 0 a 50 Km	2.000 viagens – por ano;	2.674,33	5.348.660,00
2	Distância de 50,1 a 100 Km	300 viagens – por ano;	3.197,66	959.298,00
3	Distância de 100,1 a 150 Km	200 viagens – por ano.	3.816,66	763.332,00

2.2. Especificações para as viagens:

2.2.1. A contratação busca assegurar que todos os deslocamentos sejam realizados por profissionais capacitados e em veículos que atendam às normas de segurança e regulamentações vigentes.

2.2.2. Para atendimento a demanda de viagens eventuais erguer-se-á da futura DETENTORA o quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares.

2.3. Veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com cinto de segurança, ar-condicionado e toalete.

2.3.1. A contratação inclui motorista, combustível, despesas de manutenção e operação, taxas de pedágio, estacionamento, seguros e quaisquer outros custos para execução do serviço de transporte eventual.

2.3.2. Os serviços serão solicitados conforme necessidade da Secretaria de Educação através de comunicação escrita à DETENTORA, com número de passageiros, data, hora e local de saída e retorno da viagem, e terá prazo máximo de atendimento de 24 horas após a solicitação.



2.3.3. Os serviços serão executados tendo como locais de saída e chegada, os endereços previamente determinados pela Secretaria de Educação.

2.3.4. Os horários das viagens serão estabelecidos pela Secretaria de Educação.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Osasco, por intermédio da Secretaria de Educação, tem por objetivo no presente procedimento administrativo a contratação de empresa especializada para prestar serviço de transporte escolar eventual, para possibilitar a condução de alunos e profissionais pertencentes às unidades escolares da referida pasta, em eventos diversos, ampliando o processo de aprendizagem na rede pública.

3.2. Como já é do conhecimento dos profissionais que atuam nas áreas de atividades pedagógicas – voltadas, por sua vez, para o atendimento de alunos, professores e demais integrantes de nossa Secretaria Municipal de Educação – muitas vezes faz-se necessária, nas eventuais ocorrências de deslocamento de crianças e adolescentes de nossa rede de ensino, uma quantidade específica de veículos automotores (em formatos de ônibus convencional), para o transporte de estudantes, devidamente acompanhados de docentes e demais responsáveis, para uma infinidade de atividades, de níveis variados e de conteúdo didático ou mesmo paradidático, visando proporcionar aos mesmos momentos oportunos de contato com espaços públicos e privados diferenciados, proporcionando-lhes, ainda, instantes de lazer, aprendizado ou até mesmo de simples descontração e diversão.

3.3. A prática de ensino de nossos alunos, a propósito, não se restringe hoje tão somente ao ambiente do espaço físico de suas unidades de ensino (incluindo-se aí salas de aulas, quadras, pátios, cantinas e demais dependências), mas amplia-se para uma infinidade de locais de referência, que tanto podem servir de complemento às práticas habituais de sua rotina educacional (áreas esportivas, bibliotecas e centros culturais), como ainda de ampliação lúdica de suas fontes de aprendizado originais (teatros, cinemas, parques e praças arborizadas), unindo assim de forma original o conhecimento ao estímulo sensorial positivo, em seu cotidiano aprendizado de mundo.

3.4. Entretanto, podemos observar, aliás, que o deslocamento para tais áreas de práticas extracurriculares depende ainda dos necessários meios de locomoção, que proporcionem, para além de conforto, também segurança, rapidez e praticidade, tanto para alunos quanto para professores e demais funcionários. Desse modo, uma determinada frota de ônibus, que possa ser disponibilizada, em tempo integral, para as nossas instituições escolares, devidamente contratada dentro das normas e regularizações de nossa legislação municipal, para além de um recurso autônomo de transporte gratuito e eficiente, representará um facilitador elementar para a movimentação de nossos grupos escolares de um ponto a outro de nossa cidade, servindo também para auxílio, junto a outras secretarias e departamentos, nas demais funções operacionais que envolvam grande quantidade de participantes, tais como festividades culturais, datas



comemorativas e demais eventos cívicos.

3.5. Reiteramos, a propósito, que a necessidade de contratação da supracitada empresa de transporte procura, antes de tudo, tornar a movimentação dos integrantes de nossas unidades educacionais possível dentro dos requisitos acima apontados (conforto, segurança, agilidade e praticidade, entre outros), atendendo a grande quantidade de creches e escolas sob nossa administração, nos mais variados horários e locais em que serviços de locomoção forem solicitados, acelerando desse modo a funcionalidade e eficiência dos trabalhos comuns à Secretaria de Educação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução que melhor atende esta pasta é a Terceirização dos serviços por empresa detentora, a quem cabe fornecer a frota e a mão de obra necessárias à execução do objeto.

4.2. Sabendo que a contratação de serviços por meio de uma Ata de Registro de Preços (ARP) destaca-se por sua simplicidade e eficiência, especialmente no âmbito da administração pública. Este processo inicia-se com uma licitação voltada para a seleção de fornecedores previamente aprovados, onde são estabelecidos preços e condições futuras de serviços específicos. Após a assinatura da ARP pelos prestadores selecionados, a administração pode requisitar os serviços conforme suas necessidades, respeitando os termos previamente definidos. Essa abordagem não apenas oferece agilidade, transparência e economia, mas também assegura a padronização e qualidade nos processos de contratação de serviços pela administração pública.

4.3. A solução definida para atender a presente demanda é realizando um processo licitatório com vistas a contratar serviços, para que possamos dispor dos mesmos quando forem necessários e solicitados pelo município, adotando o critério de menor preço, pelo período de 1 ano, podendo ao final ser prorrogado por mais 1 (um) ano, desde que seja comprovado a vantajosidade dos preços, e execução por parte do detentor.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A presente justificativa tem como objetivo esclarecer que o objeto do certame em questão, faz-se necessário ser licitado em item. Tendo em vista que os serviços são independentes um do outro para funcionamento perfeito do conjunto. Em vista disso, esta Pasta optou pelo Critério de Julgamento Menor Preço por ITEM.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência de contratação oriundo da ata de registro de preços de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, reajustados pela tabela IPC / FIPE, categoria de transporte

6.2. O início dos serviços deve ocorrer até 30 (trinta) dias contados a partir da retirada da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Executiva de Compras e Licitações.



Edital- fls. 29/53

6.3. Os serviços devem ser realizados após solicitação da Secretaria de Educação com no mínimo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS de antecedência para correta programação da DETENTORA.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA, LOCAIS DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

- 7.1. As viagens deverão ser executadas em prazo e quantidades requisitadas da Secretaria de Educação.
- 7.2. Para execução dos serviços, os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento: mecânica, funilaria, estofamentos, limpeza e documentação.
- 7.3. O transporte deverá ser realizado com todos os passageiros sentados e utilizando o cinto de segurança, como previsto nas normas e orientações de âmbito nacional.
- 7.4. Deverá contemplar número de veículo (s) necessários (s) para atendimento a demanda de viagens eventuais, requisitadas pela Secretaria de Educação.
- 7.5. A DETENTORA deverá selecionar e preparar rigorosamente os colaboradores que irão prestar os serviços; disponibilizar condutores que atendam a todos os requisitos previstos na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;
- 7.6. Manter a documentação relativa ao veículo e ao motorista em ordem e em posse do condutor;
- 7.7. Os serviços serão solicitados conforme necessidade da Secretaria de Educação através de comunicação escrita à DETENTORA, com número de passageiros, data, hora e local de saída e retorno da viagem, e terá prazo máximo de atendimento de 24 horas, após a solicitação.
- 7.8. Os serviços serão executados tendo como locais de saída e chegada, os endereços previamente determinados pela Secretaria de Educação.
- 7.9. Os horários das viagens serão estabelecidos pela Secretaria de Educação
- 7.10. Os locais da prestação de serviço serão definidos, oportunamente, pela Secretaria de Educação, respeitados os limites territoriais do Estado de São Paulo.
- 7.11. Haverá o recebimento provisório, de forma sumária, no início do serviço, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ATA, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.12. Poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 1 (uma) hora, a contar da notificação da Detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.13. O recebimento definitivo ocorrerá ao final do serviço, após a verificação da qualidade e quantidade dos KM rodados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do detentor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ATA.



8. GESTÃO DA ATA

8.1. Gestores:

8.2. Titular: Irane Bento Cavalcante; Matrícula: 196.366; Telefone: (11) 3651-9458; E-mail: irane.sed@osasco.sp.gov.br

8.3. Suplente: Eliana de Cassia Gadioli; Matrícula:188.747; Telefone:(11) 3651-8742; E-mail: elianagadioli.sed@osasco.sp.gov.br

8.4. Fiscais:

8.5. Eliana de Cassia Gadioli; Matrícula:188.747; Telefone:(11) 3651-8742; E-mail: elianagadioli.sed@osasco.sp.gov.br

8.6. Denise Cristina Frauzola; Matrícula: 184.452; Telefone: (11) 3651-9490; E-mail: denise.sed@osasco.sp.gov.br

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Obriga-se a Administração/Contratante:

9.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de funcionários designados pela Secretaria de Educação, a execução dos serviços, objeto desta licitação. Repassar as informações necessárias ao Detentora para a correta execução dos serviços.

9.3. Notificar a DETENTORA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo de até 48hs para resposta, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no registro de preço, paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados nas hipóteses previstas em lei.

9.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.6. Prestar à DETENTORA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

10. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1. Utilizar veículos devidamente autorizados para o transporte de alunos, dotados de equipamentos. Utilizar veículos devidamente autorizados para o transporte de alunos, dotados de equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como de todos os requisitos dispostos no artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro;

10.2. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;

10.3. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, no que tange a emissão de poluentes pela frota;

10.4. Disponibilizar veículos e colaboradores em quantidades necessárias para garantir a



Edital- fls. 31/53

prestação dos serviços, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

10.5. Garantir a regularidade do serviço prestado, incluindo o atendimento em situações de imobilização dos veículos por avarias ou incidentes, devendo ser previsto um plano de socorro de veículos;

10.6. Arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, combustível, lubrificantes, pneus, lavagem e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

10.7. Informar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer impedimento momentâneo do transporte e substituí-lo de imediato para não haver interrupção e garantir a regularidade da prestação de serviço;

10.8. Comunicar a CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem no atraso das viagens, bem como qualquer fato ou anormalidade que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado dos serviços;

10.9. Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria;

10.10. Selecionar e preparar rigorosamente os colaboradores que irão prestar os serviços, responsabilizando-se por sua disciplina durante a jornada de trabalho e comprometendo-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com os usuários, com os responsáveis e com os funcionários da CONTRATANTE;

10.11. Disponibilizar condutores que atendam a todos os requisitos previstos na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, Artigo 138, bem como da Portaria Normativa DETRAN nº 11 de 10 de novembro de 2023;

10.12. Manter a documentação relativa ao veículo e ao motorista em ordem e em posse do condutor.

10.13. Não permitir que os motoristas se apresentem ao serviço com sinais de embriaguez ou sob o efeito de substância tóxica;

10.14. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não será mantido em serviço;

10.15. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

10.16. Fazer seguro contra terceiros e manter as apólices vigentes, com cobertura para acidente pessoal de passageiros e para danos materiais, assumindo todas as despesas decorrentes;

10.17. Manter os veículos cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios;

10.18. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

10.19. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, tarifas rodoviárias, quando for o caso,



durante a execução do contrato.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.2. Considera-se características, quantidades e prazos compatíveis, o (s) atestado (s) que comprove (m) a prestação de serviços de transporte escolar de alunos em passeios, com quantitativos de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de viagens previstas por item, consoante a definição contida neste Termo de Referência, nos termos do Art. 67, § 2º e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A licitante poderá participar de tantos itens quantos desejar, para tanto deverá comprovar a somatória do mínimo exigido para cada item.

11.4. O percentual de qualificação técnica solicitado por esta Secretaria durante a fase de habilitação, é onde se pode analisar, com base em fornecimentos anteriores, se a empresa classificada é apta para realizar os serviços constantes no edital.

11.5. Conforme expressado o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e portal Jusbrasil, a Secretaria de Educação do Município de Osasco requisita tal percentual de qualificação técnica como uma garantia do cumprimento total do objeto do edital, que por sua vez é uma solicitação amparada legalmente.

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

11.6. O atestado de capacidade técnica dos licitantes visa garantir a aptidão e experiência deles, para o fiel cumprimento dos prazos de execução contratual, quantitativo de viagens e pessoal, e formalidades quanto a execução. A justificativa para comprovação de simultaneidade de execução, quando do somatório de atestados visa garantir a comprovação de experiência do futuro contratado em compatibilidade ao quantitativo mínimo estabelecido no termo de referência, não



Edital- fls. 33/53

havendo qualquer impedimento legal ou jurisprudencial.

11.7. Para atendimento a demanda de viagens eventuais erguer-se-á da futura DETENTORA o quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, através da apresentação dos documentos do veículo, no ato da assinatura da ATA de registro de preços.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Para fins de habilitação econômico-financeira serão exigidos os seguintes

12.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame;

12.3. Comprovação de Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado.

12.4. Justifica-se a comprovação econômico-financeira da licitante através de capital social mínimo como garantia que assegure o adimplemento do registro de preços a ser celebrado, durante toda a sua execução, permitindo que os licitantes demonstrem possuir saúde e higidez econômicas mínimas para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada, assegurando a efetividade da execução contratual durante todo o período do ajuste, sem interrupções no fornecimento dos serviços, garantindo assim a execução das prestações de serviços, pelo período registrado, que atenderá os alunos e profissionais de nossa rede de ensino.

13. CONSÓRCIOS

13.1. Admite-se a participação de empresas reunidas em consorcio, limitadas ao número de 2 (DUAS) empresas.

13.2. As empresas reunidas em consorcio, deverão apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consorcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder do consorcio, que será responsável por sua apresentação perante a administração.

13.3. Caso o consórcio seja declarado vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consorcio, nos termos do compromisso apresentado.

13.4. Fica estabelecido para o consorcio acréscimo de 10 % (dez por cento), sobre o valor exigido de licitante invisual para a habilitação econômico-financeira.

13.5. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou a certidão cópia do instrumento de constituição do consorcio.

13.6. A participação de empresas reunidas em consorcio, limita-se pela reunião de duas licitantes. A limitação se justifica dada a ausência de complexidade na execução do objeto e não vultuosidades da licitação. Outrossim, reforça a limitação, a questão pertinente a responsabilidade solidaria entre as empresas consorciadas, isso porque quanto maior o número de empresas



Edital- fls. 34/53

reunidas, maior o risco de inexecução dos serviços. Além disso, a autorização de extensão ao número de empresas em consorcio, aumenta a probabilidade de uma delas ter seus bens sequestrados por decisão judicial, repercutindo em potencial solução de continuidade dos serviços, o que, em hipótese alguma pode ser admitido.

13.7. Ante o exposto, em razão das considerações apresentadas, conclui a administração que a participação em empresas reunidas em consorcio limita-se ao número de 02 (duas licitantes).

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.



APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Número do processo administrativo: **3188/2024**

1.2. Área requisitante: **Secretaria de Educação**

1.3. Objeto: **Registro de preços para prestação de serviço de transporte escolar eventual para os alunos da rede municipal**

1.4. Membros da equipe de planejamento da contratação:

- Nome: Suelen Micolaeski; Matrícula:198.360; Telefone: (11) 3651-9495; E-mail: suelenmicolaeski@sed.osasco.sp.gov.br
- Nome: Irane Bento Cavalcante; Matrícula: 196.366; Telefone: (11) 3651-9458; E-mail: irane.sed@osasco.sp.gov.br
- Andra Mayara Perestrelo Silverio; Matrícula: 192.762; Telefone: 3651-9424; E-mail: amsilveiro@osasco.sp.gov.br

1.5. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

1.6. Tendo em vista que o Plano de Contratações Anual ainda não foi finalizado, o objeto não consta no mesmo. Sendo o objeto dos autos serviço contínuo, consta em todas as peças orçamentárias de planejamento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - OBRIGATÓRIO

2.1. A prestação de serviço de transporte escolar eventual para os alunos e profissionais de Educação da rede municipal se dá em atividades pedagógicas é essencial para assegurar que os estudantes possam participar de forma segura e eficiente em eventos educacionais e culturais fora das dependências escolares. Essas atividades são fundamentais para o desenvolvimento integral dos alunos, complementando o currículo acadêmico e promovendo habilidades sociais e culturais.

2.2. Tais atividades fazem parte do plano pedagógico da Secretaria de Educação e a realização delas sem um serviço de transporte adequado compromete a segurança dos alunos e a eficácia dos eventos, além de sobrecarregar a logística escolar, que não possui infraestrutura para tal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os objetos desse estudo são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, possui natureza



Edital- fls. 36/53

continuada, porém possui imprevisibilidade nos quantitativos a serem demandados, além das prestações serem realizadas ponto a ponto, conforme necessidade desta pasta.

3.2. As viagens deverão ser executadas em prazo e quantidades requisitadas da Secretaria de Educação.

3.3. Para execução dos serviços, os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento: mecânica, funilaria, estofamentos, limpeza e documentação.

3.4. O transporte deverá ser realizado com todos os passageiros sentados e utilizando o cinto de segurança, como previsto nas normas e orientações de âmbito nacional.

3.5. Deverá contemplar número de veículo (s) necessários (s) para atendimento a demanda de viagens eventuais, requisitadas pela Secretaria de Educação.

3.6. A DETENTORA deverá selecionar e preparar rigorosamente os colaboradores que irão prestar os serviços visto que eles irão transportar crianças;

3.7. Disponibilizar condutores que atendam a todos os requisitos previstos na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

3.8. Manter a documentação relativa ao veículo e ao motorista em ordem e em posse do condutor.

3.9. Com a adoção da prestação de serviço, espera-se que seja possível atender todas as demandas desta secretaria no quesito Transporte escolar para os passeios pedagógicos (extraclasse), o que irá impactar em mais segurança e melhor aproveitamento no processo ensino aprendizagem, a economicidade a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços de forma global, a segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte.

3.10. Comprovar que possui frota de no mínimo 50 (cinquenta) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, para transporte das crianças simultaneamente em eventos como o Desfile 07 de setembro, Formaturas do PROERD e Entrega de brinquedos no final do ano, através da apresentação dos documentos do veículo, no ato da assinatura da ATA de registro de preços.

3.11. Veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com cinto de segurança, ar-condicionado e toalete.

3.12. A contratação inclui motorista, combustível, despesas de manutenção e operação, taxas de pedágio, estacionamento, seguros e quaisquer outros custos para execução do serviço de transporte eventual.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a regular execução do objeto, foram observadas as seguintes alternativas:



Edital- fls. 37/53

4.2. Prestação direta dos serviços pelo município, com aquisição própria da frota de veículos e contratação de mão de obra;

4.3. Locação da frota, com mão de obra fornecida pelo município;

4.4. Terceirização dos serviços por empresa DETENTORA, a quem cabe fornecer a frota e a mão de obra necessárias à execução do objeto;

4.5. A prestação direta dos serviços pelo município, com aquisição própria da frota de veículos e contratação de mão de obra não se mostra econômica e vantajosa. A aquisição de frota demandaria gasto excessivo não previsto nas leis orçamentárias, além disso, no caso de aquisição de frota própria, demandar-se-iam novos custos à Administração, como pagamento de impostos, licenciamento, inspeções veiculares, gastos com combustível, além das manutenções com troca de óleo, pneus, ar-condicionado, e ainda a renovação dos veículos. A opção também se torna inviável pelos gastos com mão de obra, impondo-se à Prefeitura a necessidade de deflagrar concurso público, além de contratações acessórias para manutenção do objeto (abastecimento, manutenção, compra de peças, etc.). Na esfera do concurso, indispensável a despesa e programação nas leis orçamentárias, observância dos limites da lei de responsabilidade fiscal para gasto com pessoal, contratação de banca, respeito aos prazos de edital, provas, recursos, homologação de resultado e eventual alteração deste por decisões judiciais, fatos que, somados, infirmam pela compatibilização dessa solução.

4.6. Inviável a locação de frota, com prestação de mão de obra pelo município, posto que, como apontado no subitem anterior, a mão de obra demanda a observância de concurso público, previsão orçamentária e atenção aos limites de gasto com pessoal, contratação de banca e extenso prazo até a nomeação e posse dos aprovados. Para além disso, a mão de obra fornecida pelo município seria agravada por custos relacionados a cursos de capacitação de motoristas, tornando-se, portanto, antieconômica e desvantajosa a adoção dessa solução.

4.7. A terceirização dos serviços mediante contratação de empresa através de, nos parece mais vantajosa à Administração. Nessa solução, a empresa receberá valor por viagem realizada, nele incluídos todos os custos (diretos e indiretos) necessários à operacionalização dos serviços (frota, combustível, manutenção, mão de obra qualificada, encargos).

4.8. O Município tem mantido a prática de estabelecer o critério do valor por quilometragem há mais de uma década e essa modelagem se mostrou a mais adequada para nossa necessidade depois de uma nova pesquisa de mercado. O valor do passeio seria calculado pela distância tomando como base de deslocamento a unidade escolar até o local do passeio.

4.9. Os serviços prestados serão realizados por motoristas selecionados, admitidos, treinados, acompanhados e coordenados pela Contratada segundo os critérios da Secretaria da Educação. Do ponto de vista econômico, ao terceirizar os serviços de transportes, a Administração evita figurar como único responsável em trâmites jurídicos e possíveis problemas trabalhistas com os funcionários, pois é a prestadora de serviços a principal



Edital- fls. 38/53

responsável por essa demanda, principalmente com a fiscalização efetiva e atuante. Esse último ponto é importante para os Órgãos Públicos por não apresentarem o poder discricionário na seleção do prestador. Por isso, em casos como o de funcionários, que não atendam às expectativas, a substituição e eventuais novas contratações estão a cargo da Detentora. A prestação de serviços de transporte auxilia nas ações voltadas a minimizar impactos ambientais, obrigações nas quais a Detentora deverá contribuir.

4.10. Diante de todo o levantamento realizado pela equipe, após estudar as soluções similares contratadas por outros órgãos, e baseados no Art. 145 do decreto municipal 13877/2023, esta equipe de planejamento chegou ao consenso que a Prestação de serviços de transporte eventual para a rede municipal de ensino, pois atende de maneira plena os requisitos exigidos para a contratação, sendo que, as demais soluções mostraram inviáveis pelo não atendimento destes requisitos, que não podem ser flexibilizados para garantir o atingimento dos objetivos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Conforme justificado no tópico anterior, a solução que melhor atende esta pasta é a Terceirização dos serviços por empresa detentora, a quem cabe fornecer a frota e a mão de obra necessárias à execução do objeto.

5.2. Sabendo que a contratação de serviços por meio de uma Ata de Registro de Preços (ARP) destaca-se por sua simplicidade e eficiência, especialmente no âmbito da administração pública. Este processo inicia-se com uma licitação voltada para a seleção de fornecedores previamente aprovados, onde são estabelecidos preços e condições futuras de serviços específicos. Após a assinatura da ARP pelos prestadores selecionados, a administração pode requisitar os serviços conforme suas necessidades, respeitando os termos previamente definidos. Essa abordagem não apenas oferece agilidade, transparência e economia, mas também assegura a padronização e qualidade nos processos de contratação de serviços pela administração pública.

5.3. A solução definida para atender a presente demanda é realizando um processo licitatório com vistas a contratar serviços, para que possamos dispor dos mesmos quando forem necessários e solicitados pelo município, adotando o critério de menor preço, pelo período de 1 ano, podendo ao final ser prorrogado por mais 1 (um) ano, desde que seja comprovado a vantajosidade dos preços, e execução por parte do detentor.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A estimativa de quantidade da contratação está embasada no contrato atualmente vigente, o qual tem atendido a demanda dos eventos promovidos pela Secretaria de Educação, onde é pago o valor por viagem de acordo com os limites de distancias, conforme a tabela de quantitativo abaixo:



Edital- fls. 39/53

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Distância de 0 a 50 Km	2.000 viagens – por ano;
2	Distância de 50,1 a 100 Km	300 viagens – por ano;
3	Distância de 100,1 a 150 Km	200 viagens – por ano.

7. ESTIMATIVA DE VALORES

7.1. A projeção estimada dos valores considerou o atual contrato vigente nesta Prefeitura (nº 083/2019 E 084/2019) cuja vigência se encerra em 13/01/2025, com os acréscimos contratuais pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALORES UNITARIOS	VALORES TOTAL
1	Distância de 0 a 50 Km	2.000 viagens – por ano;	R\$ 1.125,99	R\$ 2.251.980,00
2	Distância de 50,1 a 100 Km	300 viagens – por ano;	R\$ 1.068,57	R\$ 320.571,00
3	Distância de 100,1 a 150 Km	200 viagens – por ano.	R\$ 1.327,55	R\$ 265.510,00
VALOR GLOBAL:			R\$2.838.061,00	

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em regra, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações deverá observar, dentre outras coisas, ao princípio do parcelamento, quando este procedimento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, levando-se em consideração:

8.1.1. O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

8.1.2. O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. A licitação, como processo seletivo da Administração Pública, amplia a competitividade entre as empresas, mantendo a equidade no tratamento do interesse público. O sistema de Registro de Preços é o mais adequado para este processo de licitação, uma vez que os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria.

8.3. A execução do objeto seguirá o princípio do parcelamento, visto que irá ampliar competitividade.

9. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Edital- fls. 40/53

9.1. Há uma contratação correlata, correspondentes ao objeto, através dos contratos nº23074/2017, de 19/01/2017 a 14/01/2025, respectivamente, os quais estão prestes a findar o prazo de vigência, a serem substituídos pela nova contratação pretendida.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Acessibilidade, da possibilidade dos alunos, inclusive os com deficiência e de forma igualitária a usufruírem com segurança do transporte escolar;
- 10.2. Transportar cada aluno do ponto de embarque (escola) até o ponto de desembarque (passeio) e vice-versa;
- 10.3. Pontualidade, visto o grau de cumprimento dos horários previstos ao transportar os alunos em observância aos horários das atividades extraclasse;
- 10.4. Conforto, pois dá para os alunos condições de bem-estar do aluno a partir da sua permanência dentro do veículo até as suas condições físicas durante o trajeto para as atividades;
- 10.5. Segurança, durante a viagem, tanto no acesso, no veículo, bem como a o que se refere à segurança pública;

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Não há providências a serem tomadas, tendo em vista tratar-se de mesmo objeto de contrato existente, portanto, não há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

- 12.1. Esta contratação deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitarem ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 13.1. Posto o detalhamento explanado nos itens anteriores, bem como a necessidade de promover aos alunos da rede pública de ensino a oferta de atividades pedagógicas, em busca do desenvolvimento acadêmico e social, o estudo preliminar evidência que a contratação da solução pretendida se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária e exequível. Diante do exposto, a equipe de planejamento declara ser viável a contratação pretendida.



ANEXO II

MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF.: PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO:/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EVENTUAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES E MOTORISTA, PARA CONDUÇÃO DE ALUNOS E PROFISSIONAIS PERTENCENTES A UNIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____ - _____, fax n.º _____ - _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, apresenta proposta para o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Eventual para os Alunos da Rede Municipal, com Capacidade Mínima de 40 Lugares e Motorista, para Condução de Alunos e Profissionais Pertencentes a Unidade Da Secretaria De Educação, sem prejuízo de nenhuma disposição do Edital e demais Anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE E	MARC A	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1						
PREÇO TOTAL						(R\$)
Preço Total por extenso:						

- Prazo de **validade** da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- Prazo de entrega: O início dos serviços deve ocorrer até 30 (trinta) dias contados a partir da retirada da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Executiva de Compras e Licitações.
- Os serviços devem ser realizados após solicitação da Secretaria de Educação, em conformidade com especificação e cronograma, devendo o Gestor do Registro de Preços entrar em contato com a DETENTORA com e com no mínimo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS de antecedência para correta programação da DETENTORA



Edital- fls. 42/53

- Condições de pagamento, conforme **item 12** do edital.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I – Termo de Referência**.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- Declaro, sob as penas da Lei, de que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaro, sob as penas da Lei, de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **Dados bancários:**
 - ✓ Banco:
 - ✓ Agência:
 - ✓ Conta Corrente:
 - ✓ Contato:
 - ✓ Telefone/ramal:

Local,.....dede 2025.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES PARA ATENDIMENTO AO ART. 4 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF.: MODELO DECLARAÇÕES PARA ATENDIMENTO AO ART. 4 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EVENTUAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES E MOTORISTA, PARA CONDUÇÃO DE ALUNOS E PROFISSIONAIS PERTENCENTES A UNIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, fax n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA sob as penas da Lei, atestando que:

a) Declaração firmada pelo Representante Legal da Empresa, sob as penas da Lei, de que, no ano-calendário de realização da licitação, os contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Osasco, cujos valores somados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, de de 2025.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÕES PARA EMPRESA QUE SE ENCONTRA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF.: MODELO DECLARAÇÕES PARA EMPRESA QUE SE ENCONTRA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EVENTUAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES E MOTORISTA, PARA CONDUÇÃO DE ALUNOS E PROFISSIONAIS PERTENCENTES A UNIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, fax n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA sob as penas da Lei, atestando que:

- a) Para o **caso** de empresas em **recuperação judicial**: está ciente de que no **momento da assinatura da autorização de fornecimento deverá apresentar** cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
- b) Para o **caso** de empresas em **recuperação extrajudicial**: está ciente de que **no momento da assinatura da autorização de fornecimento deverá apresentar** comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Local, de de 2025.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)



ANEXO V

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.188/2024

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, com sede à Avenida Lázaro de Melo Brandão, nº 300, neste Município no Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Rogerio Lins, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede a Rua nº, e-mail, Telefone (.....), neste ato representada pelo senhor, Portador da Cédula de Identidade de RG nº e inscrito no CPF sob o nº, nos termos da legislação vigente, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Administrativo nº/202....., PREGÃO ELETRÔNICO Nº/202..... para REGISTRO DE PREÇOS Nº/202....., HOMOLOGADA, conforme publicação na Imprensa Oficial em, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços para o eventual Fornecimento de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Eventual para os Alunos da Rede Municipal, com capacidade mínima de 40 lugares e motorista, para Condução de Alunos e Profissionais pertencentes a unidade da Secretaria de Educação, abaixo descritos, para atender as Secretaria da Prefeitura do Município de Osasco.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual Fornecimento de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Eventual para os Alunos da Rede Municipal, com capacidade mínima de 40 lugares e motorista, para Condução de Alunos e Profissionais pertencentes a unidade da Secretaria de Educação.

1.1. Atendendo as especificações previstas no termo de referência - **Anexo I** as condições do edital de licitação, assim como a proposta vencedora cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 13.877, de 30 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições abaixo.

1.2. Os produtos serão fornecidos parceladamente, conforme solicitação pela SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, desta Municipalidade.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:



Item	Descrição	Unid.	Marca / fabricante	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
03						

3. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP e na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período conforme disposto no art. 153 e 154 do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023 e mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1.1. Durante a vigência da ata a PMO não será obrigada a adquirir os **produtos** referidos na Cláusula Primeira – do Objeto, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.2. Após a homologação da licitação, o licitante, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.3. A Administração encaminhar por **e-mail** a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento, com confirmação de leitura, tendo a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e **03 (três) dias úteis**, respectivamente, a partir da confirmação de leitura do e-mail, para devolver via e-mail com a ASSINATURA DIGITAL ou enviar pelos CORREIOS o ORIGINAL ASSINADO. Esclarecemos que não serão aceitas Atas/Autorizações escaneadas por e-mail.

4.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração

4.4. A Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento deverão ser assinadas por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social acompanhado de cédula de identidade.

4.5. A DETENTORA dos produtos incluídos nesta ata de registro de preços estará obrigada a assinar e retirar as **Ordem de Serviço** que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir,



Edital- fls. 47/53

ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o capítulo X, do Decreto nº 13.877/2023.

4.8. A Recusa Injustificada do Detentor do objeto desta licitação em assinar e retirar a **Ordem de Serviço**, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das **penalidades** previstas no **item 10** desta Ata de Registro de Preços.

4.9. **Da Utilização por órgãos/entidades não participantes.**

4.9.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar; ou

4.9.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento inicialmente poderá aderir à ata de registro de preços conforme disposto no § 2º, 4º e 5º, do art. 86 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 160, do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023.

4.9.3. A adesão é restrita aos órgãos e entidades no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do Município de Osasco, conforme nossa disponibilidade de gerenciamento.

4.9.4. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.9.5. Órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens/lotos de que não tenha figurado inicialmente como participante.

4.9.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.10. **Remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços (REGULAMENTAÇÃO DECRETO FEDERAL Nº 11462/2023 e PORTARIA INTERNA Nº 08 DE 05 DE JUNHO 2023 – IOMO 2650).**

4.10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4.10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

4.10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

4.10.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



Edital- fls. 48/53

4.10.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4.10.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 160 do Decreto Municipal nº 13.877, de 2023.

4.10.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

4.10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.10.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. As viagens deverão ser executadas em prazo e quantidades requisitadas da Secretaria de Educação.

5.2. Para execução dos serviços, os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento: mecânica, funilaria, estofamentos, limpeza e documentação.

5.3. O transporte deverá ser realizado com todos os passageiros sentados e utilizando o cinto de segurança, como previsto nas normas e orientações de âmbito nacional.

5.4. Deverá contemplar número de veículo (s) necessários (s) para atendimento a demanda de viagens eventuais, requisitadas pela Secretaria de Educação.

5.5. A DETENTORA deverá selecionar e preparar rigorosamente os colaboradores que irão prestar os serviços; disponibilizar condutores que atendam a todos os requisitos previstos na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

5.6. Manter a documentação relativa ao veículo e ao motorista em ordem e em posse do condutor;

5.7. Os serviços serão solicitados conforme necessidade da Secretaria de Educação através de comunicação escrita à DETENTORA, com número de passageiros, data, hora e local de saída e retorno da viagem, e terá prazo máximo de atendimento de 24 horas, após a solicitação.

5.8. Os serviços serão executados tendo como locais de saída e chegada, os endereços previamente determinados pela Secretaria de Educação.

5.9. Os horários das viagens serão estabelecidos pela Secretaria de Educação

5.10. Os locais da prestação de serviço serão definidos, oportunamente, pela Secretaria de Educação, respeitados os limites territoriais do Estado de São Paulo.

5.11. Haverá o recebimento provisório, de forma sumária, no início do serviço, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ATA, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

5.12. Poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 1 (uma) hora, a contar da notificação da Detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Edital- fls. 49/53

5.13. O recebimento definitivo ocorrerá ao final do serviço, após a verificação da qualidade e quantidade dos KM rodados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do detentor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ATA.

5.15. Na assinatura da ordem de serviço será exigida a comprovação da regularidade fiscal, ou constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A ata de registro de preços ficará sob o regime de atribuições administrativas e a função de administrar, desde sua concepção até a finalização pelas gestoras, a titular Irane Bento Cavalcante matrícula nº 196.366 e nos seus afastamentos e impedimentos legais a suplente Eliana de Cassia Gadioli matrícula nº 188.747 ambas da Secretaria de Educação do Município de Osasco, nos Termos do art. 3º, LXII, do Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023.

6.2. Fica vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto em outro processo.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 8.3** desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



Edital- fls. 50/53

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 157, § 2º, do Decreto Municipal nº 13.877, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 157, § 3º e § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 13.877/23.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** para fins de liquidação, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da DETENTORA, após a entrega dos produtos, com a verificação de conformidade com o solicitado.

9.3. A PMO pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela DETENTORA.

9.4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria DETENTORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.

9.5. A DETENTORA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura número da Autorização de Fornecimento, número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, o preço unitário e o



Edital- fls. 51/53

preço total do produto, indicando o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

9.6. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ao) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras.

9.7. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a PMO.

9.8. Durante a vigência da ata de registro de preços, a Detentora deverá manter sua regularidade fiscal.

9.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.14. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Detentora terá direito à aplicação de compensação financeira.

9.14.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

9.14.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Detentora.

9.14.3. A detentora deverá enviar as NF - Notas Fiscais, digitalizadas para os seguintes e-mails: setordecomprasnotas@sed.osasco.sp.gov.br e carolina.sed@osasco.sp.gov.br.



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **item 14** do edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Detentora é responsável pelo transporte e entrega do **produto** no endereço indicado pela PREFEITURA, bem como por qualquer prejuízo por ele causado.

11.2. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

11.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura do Município de Osasco, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.4. As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

11.5. Os ajustes, suas alterações e rescisão deverão obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e respectivas alterações.

11.6. Fica a Detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de toda a comprovação da regularidade fiscal, ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

11.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Osasco, de de 2025.

GERSON PESSOA

-Prefeito-

- Representante Legal -

TESTEMUNHAS:

Nome: xxxxxxxxxxxx - RG xxxxxxxxxxxx _____

Nome: xxxxxxxxxxxx - RG xxxxxxxxxxxx _____



APÊNDICE DO ANEXO V

Cadastro Reserva;

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade